



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Hermes Klann

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária, André de Paula, informações acerca das diretrizes técnicas que motivaram a alteração da regulamentação da tradicional Linguíça Blumenau no Estado de Santa Catarina.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária, André de Paula, informações acerca das diretrizes técnicas que motivaram a alteração da regulamentação da tradicional Linguíça Blumenau no Estado de Santa Catarina.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais atos normativos, pareceres técnicos, notas técnicas, orientações administrativas ou regulamentos federais fundamentaram a exigência de adequação promovida pela Portaria SAR nº 14, de 6 de maio de 2026, da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária de Santa Catarina?
2. Encaminhar cópia integral dos estudos técnicos, pareceres científicos, análises laboratoriais, avaliações de risco sanitário ou documentos equivalentes que justificaram a redução do limite máximo de gordura da Linguíça Blumenau de 42% para 30%.



3. Informar se houve consulta formal aos produtores da Linguíça Blumenau, às entidades representativas do setor, à Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC), ao Serviço de Inspeção Estadual, ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), ao Sebrae ou às associações responsáveis pela Indicação Geográfica do produto antes da adoção das diretrizes que resultaram na alteração normativa.
4. Informar se o Ministério da Agricultura e Pecuária realizou avaliação dos impactos econômicos, produtivos, culturais e patrimoniais decorrentes da alteração dos parâmetros físico-químicos da Linguíça Blumenau, encaminhando cópia dos respectivos documentos.
5. Informar se o Ministério reconhece que a Linguíça Blumenau possui Indicação Geográfica regularmente concedida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI e, em caso positivo, esclarecer de que forma as novas exigências técnicas compatibilizam-se com as características tradicionais que fundamentaram o referido reconhecimento.
6. Informar se existem estudos ou avaliações que demonstrem que a formulação anteriormente autorizada pela regulamentação catarinense representava risco à saúde pública, à segurança alimentar ou à inspeção sanitária.
7. Informar se há previsão de revisão das diretrizes técnicas atualmente adotadas para produtos artesanais, tradicionais ou detentores de Indicação Geográfica, de modo a compatibilizar as exigências sanitárias com a preservação de características históricas e culturais reconhecidas oficialmente.



JUSTIFICAÇÃO

A Portaria SAR nº 14, de 6 de maio de 2026, alterou a Norma Interna Regulamentadora da Linguiça Blumenau no Estado de Santa Catarina, reduzindo, entre outros parâmetros, o limite máximo de gordura permitido na composição do produto de 42% para 30%.

A medida foi editada sob o fundamento de adequação às normas federais aplicáveis aos produtos cárneos, especialmente à Instrução Normativa nº 4, de 31 de março de 2000, do Ministério da Agricultura e Pecuária.

A alteração provocou forte preocupação entre produtores, especialistas e representantes do setor produtivo catarinense, que apontam possível descaracterização de um produto tradicional cuja identidade histórica está associada ao processo produtivo desenvolvido ao longo de gerações no Vale do Itajaí.

Ressalte-se que a Linguiça Blumenau possui reconhecimento formal de Indicação Geográfica perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, justamente em razão de suas características históricas, culturais e produtivas específicas.

Diante da relevância econômica, cultural e patrimonial do tema para Santa Catarina e para o Brasil, torna-se imprescindível que esta Casa tenha pleno conhecimento dos fundamentos técnicos, jurídicos e científicos que motivaram as alterações promovidas.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2026.

Senador Hermes Klann
(PL - SC)

